



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Relvado-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 25 de outubro de 2021 (25/10/2021) até 05 de novembro de 2021 (05/11/2021) estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, por Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, a serem pagos com base nos valores praticados no mercado, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores.**

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1-É objeto deste Edital o Chamamento Público para o credenciamento de empresa de radiodifusão para transmissão e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara de Vereadores via rádio com abrangência em todo o Município de Relvado, bem como a transmissão destas Sessões através de redes sociais, especialmente via Facebook ou outro que venha substituí-lo, que possibilitam acesso das atividades junto a municipalidade, com o conteúdo determinado e indicado pela Câmara na programação, nos valores e quantitativos estabelecidos, nos termos das condições estabelecidos a seguir.

2-DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO.

2.1-A Câmara Municipal de Relvado/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação serviços de divulgação das sessões plenárias ao vivo e na página da empresa determinadas pela Câmara. Um ponto importante que leva a Câmara de Vereadores a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção da Câmara Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais.

2.2-O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meionecessário para a transmissão das sessões via radio e redes sociais, especialmente Facebook ou outro que venha a substituí-lo, bem como a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Relvado/RS, mediante a veiculação serviços de divulgação das sessões plenárias ao vivo e na página da empresa determinadas pela Câmara.

2.3-A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características: Meio democrático e popular; Facilidade de compreensão da mensagem, por Linguagem simples e direta; Público-alvo; Alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social; Transmissão acessível a toda a população; Grande penetração nos lares; Meio dinâmico, que demonstra a ação e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

concentração de audiência.

2.4 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão AM e FM Comunitária, com sede no município de Relvado/RS, com sinal de transmissão que alcance o município de Relvado/RS, desde que atendidos aos requisitos do Item 4 exigidos neste instrumento de chamamento.

2.5- Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8666/93.

3 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 As pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento para prestação dos serviços deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Licitações, na Rua das Hortênsias, nº 57, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.3 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

4 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações (ou consolidação), devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos” - exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso (**ANEXO**).

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município, pertinente ao seu ramo de atividade,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

compatível com o objeto do edital.

4.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Requerimento de credenciamento, conforme Anexo.
- b) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.
- c) Declaração de cobertura eficiente e legalmente autorizado no território do Município de Relvado/RS.
- d) Cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;
- e) Declaração de aceitação dos valores constantes da tabela vigente para este credenciamento, conforme modelo Anexo.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Municipal do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados neste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento.

5.2- Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

5.3- Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

6.1- Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara Municipal de Relvado/RS, em forma de inserções de chamadas institucionais de segundos de segunda a sábado.

6.2- O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

6.2.1- Realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Relvado/RS,

6.2.2- Manter relatório sobre dias e horários das inserções;

6.2.3- Notificar a Câmara Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

7- DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

7.1- Ficam estipulados os valores constantes da tabela a seguir, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	Transmissão e gravação das Sessões da Camara Ordinarias, Extraordinarias e Solenes via radio com abrangencia em todo o Municipio de Relvado e redes sociais (facebook...).	
1.1	Valor por transmissão da Sessão (independetemente ao tempo de sua duração)	200,00
2	Anúncios avulsos de conteúdo informativo do Poder Legislativo Municipal, com divulgação no Município de Relvado /RS com veiculação de segunda a sexta-feira:	
	valor de 07 segundos	9,00
	valor de 10 segundos	13,00
2.1	valor de 15 segundos	20,00
2.2	valor de 16 segundos até 30 segundos	41,00
2.3	valor de 31 segundos até 45 segundos	62,00
2.4	valor de 46 segundos até 60 segundos	82,00
3	Inserção de entrevista semanais com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Relvado/RS com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados:	
3.1	valor até 3 minutos ininterruptos	280,00
3.2	valor a partir de 3 minutos até 5 minutos ininterruptos	504,00

7.2- O pagamento dos serviços prestados será até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções devidamente atestadas pelo Secretario da Câmara.

7.3- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto à Câmara.

7.4- Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Câmara em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas, com base nos seguintes valores:

7.5- O valor estimado da contratação é de R\$ 600,00(seiscentos reais) mensais, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações descritas neste Edital, sendo os valores levantados através de preços praticados por orgaos publicos, orçamentos por pesquisa de mercado.

7.6 O objeto deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2152 – Programa Publicidade do Legislativo

2023 – Publicidade Legal e Institucional da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.01.01 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

8 - DOS PRAZOS:

8.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução dos serviços credenciados será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal, através da presidente da câmara Francieli Marchetti.

10 - FORMALIZAÇÃO:

10.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que lhe forem pertinentes.

11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail administracao2@relvadors.com.br conforme horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h às 11:30h, 13h às 16h, em até 03 dias após a data de abertura.

11.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail administracao2@relvadors.com.br, durante o horário de expediente da Administração, no horário das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta- feira.

12 - DAS INFORMAÇÕES:

12.1 As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Relvado/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua das Hortênsias, nº 57, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (51)3776.1122, ou pelo site www.relvado.rs.gov.br.

12.2 - As informações de ordem jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51)3776.1122 ou (51)3776.1011.

12.3 O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, está afixado no quadro mural da Câmara Municipal de Vereadores de Relvado, podendo os interessados obter cópias do edital e anexo no site da câmara municipal – <https://relvado.rs.leg.br/>

12.4 Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, conforme horário especificado no item 12.1 do edital.

12.5- São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.

Relvado, 22 de outubro 2021.

**FRANCIELI MARCHETTI
PRESIDENTE CMV-RELVADO/RS**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Relvado/RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 01/2021

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de radiodifusão AM e FM Comunitária, com transmissão/cobertura no Município de Relvado/RS, para veiculação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Relvado/RS, para prestação de serviços de divulgação das sessões plenárias ao vivo e na página da empresa determinadas pela Câmara, via redes sociais (Facebook) com o conteúdo determinado e indicado pela Câmara na programação, nos valores e quantitativos estabelecidos, nos termos das condições estabelecidos no termo do Chamamento Público nº 01/2021 conforme segue:

1	Transmissão e gravação das Sessões da Camara Ordinarias, Extraordinarias e Solenes via radio com abrangencia em todo o Municipio de Relvado e redes sociais (facebook...).	
1.1	Valor por transmissão da Sessões (independetemente ao tempo de sua duração)	200,00
2	Anúncios avulsos de conteúdo informativo do Poder Legislativo Municipal, com divulgação no Município de Relvado /RS com veiculação de segunda a sexta-feira:	
	valor de 07 segundos	9,00
	valor de 10 segundos	13,00
2.1	valor de 15 segundos	20,00
2.2	valor de 16 segundos até 30 segundos	41,00
2.3	valor de 31 segundos até 45 segundos	62,00
2.4	valor de 46 segundos até 60 segundos	82,00
3	Inserção de entrevista semanais com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Relvado/RS com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados:	
3.1	valor até 3 minutos ininterruptos	280,00
3.2	valor a partir de 3 minutos até 5 minutos ininterruptos	504,00

Informamos que possuímos capacidade de atendimento para os itens credenciados, na sede da empresa situada na Rua da República, nº 205, cidade de Relvado-RS.

Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, recursos físicos, materiais e humanos, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Razão Social:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade:
Estado: Telefone: (...)
CNPJ:
E-mail:
Inscrição Municipal: nº.....
Sócio Administrador :
CPF:
Data

.....
.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II
MODELO

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa
.....,
cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “...
proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III
MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, CNPJ nº, Rua, telefone (51), representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Relvado/RS, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Relvado-RS, 22 de outubro de 2021

Assinatura do
Representante Legal
Carimbo do CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV
MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Relvado/RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 01/2021

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Técnico....., DECLARA sob as penas da lei que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.
(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua das Hortênsias, nº 57, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 17.556.334/0001-49, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. Francieli Marchetti,, portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade de Relvado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na Rua....., nº,, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-DO OBJETO:

1.1 É objeto deste Edital o Chamamento Público para o credenciamento de empresa de radiodifusão para transmissão e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara de Vereadores via rádio com abrangência em todo o Município de Relvado, bem como a transmissão destas Sessões através de redes sociais, especialmente via Facebook ou outro que venha substituí-lo, que possibilitam acesso das atividades junto a municipalidade, com o conteúdo determinado e indicado pela Câmara na programação, nos valores e quantitativos estabelecidos, nos termos das condições estabelecidos no edital de Chamamento Público nº01/2021.

2-PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1-Ficam estipulados os valores constantes da tabela a seguir, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo:

1	Transmissão e gravação das Sessões da Câmara Ordinárias, Extraordinárias e Solenes via rádio com abrangência em todo o Município de Relvado e redes sociais (facebook...).	
1.1	Valor por transmissão da Sessão (independentemente ao tempo de sua duração)	200,00
2	Anúncios avulsos de conteúdo informativo do Poder Legislativo Municipal, com divulgação no Município de Relvado /RS com veiculação de segunda a sexta-feira:	
	valor de 07 segundos	9,00
	valor de 10 segundos	13,00
2.1	valor de 15 segundos	20,00
2.2	valor de 16 segundos até 30 segundos	41,00
2.3	valor de 31 segundos até 45 segundos	62,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4	valor de 46 segundos até 60 segundos	82,00
3	Inserção de entrevista semanais com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Relvado/RS com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados:	
3.1	valor até 3 minutos ininterruptos	280,00
3.2	valor a partir de 3 minutos até 5 minutos ininterruptos	504,00

2.2- O pagamento dos serviços prestados será até o dia 10 do mes subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções devidamente atestadas pela Presidente da Câmara Municipal.

2.3- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

2.4- Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

2.5- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2152 – Programa Publicidade do Legislativo

2023 – Publicidade Legal e Institucional da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.01.01 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

3- DA VIGENCIA

3.1- O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.1- Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara Municipal de Relvado/RS, em forma de inserções de chamadas institucionais de segundos de segunda a sábado, inclusive entrevistas semanais e um programa semanal a ser veiculado aos sábados de 11:30 às 12:00, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação;

4.2- O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

4.2.1- Realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Relvado/RS,

4.2.2- Manter relatório sobre dias e horários das inserções;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.3- Notificar a Câmara sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

5-EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

5.1-A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

5.2-Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) Imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

5.3-A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Administração Municipal, com sua prévia autorização por escrito.

5.4-Os serviços licitados terão o acompanhamento e fiscalização de seu cumprimento pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

6-DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

6.1-Da Contratada:

6.1.1-Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

6.1.2-Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

6.1.3-Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.4-Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5-As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

7-DA RESCISÃO:

7.1-O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- Razões de interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2-Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3-A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4-Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1-Toda e qualquer modificação somente poderão ser introduzidas ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2-O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

8.3-A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4-Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5-Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

8.6-Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6-As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimirem as dúvidas a caso emergentes do presente contrato.

8.7-O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em três vias de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Relvado, ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE

**ASSESSOR JURÍDICO
LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335**

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF